



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.879, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H.SEMANAL	VAGAS
MOTORISTA	2.071,07	40	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.234,67	40	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.234,67	40	01
OPERADOR DE MÁQUINA	2.071,07	40	01

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório, observando os regramentos municipais, estaduais e federais, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas de maneira imediata e o restante dos aprovados como cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, aos 03 de
novembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.879, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H.SEMANAL	VAGAS
MOTORISTA	2.071,07	40	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.234,67	40	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.234,67	40	01
OPERADOR DE MÁQUINA	2.071,07	40	01

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com regras a serem especificadas no Edital convocatório, observando os regramentos municipais, estaduais e federais, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas de maneira imediata e o restante dos aprovados como cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5B8BB208

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>